Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 18
PROC. Nº PDL 006/05

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/05 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal de Dracena para doar bens móveis que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples de um Microcomputador Marca Byte on, com monitor, teclado e mouse, **chapa patrimonial n.º 293** à Prefeitura Municipal de Dracena.

Parágrafo único - O objeto da doação deverão ser destinados ao CPD – Central de Processamentos de Dados da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples de um Microcomputador Marca Byte on, com monitor, teclado e mouse, **chapa patrimonial n.º 276;** um Microcomputador Marca Byte on, com monitor, teclado e mouse, **chapa patrimonial n.º 278;** uma Mesa de Micro 01 - F, **chapa patrimonial n.º 280;** um Suporte para CPU (0,43 x 0,23 x 0,22) Marca Martinucci, **chapa patrimonial n.º 288;** uma Impressora Deskjet, color, modelo 692, marca HP, **chapa patrimonial n.º 295 e** um Drive de CD-Rom Hitachi, **chapa patrimonial n.º 318** à Prefeitura Municipal de Dracena

Parágrafo único - Os objetos da doação deverão ser destinados Secretária da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples de um Microcomputador Marca Byte on, com monitor, teclado e mouse, **chapa patrimonial n.º 294 e** um Drive de CD-Rom LG 52X, **chapa patrimonial n.º 390** à Prefeitura Municipal de Dracena.

Parágrafo único – Os objetos da doação deverão ser destinados à Secretaria de Assuntos Viários.

Artigo 5º - Fica o doador com direito de ter o bem, objeto da presente doação, automaticamente revertido caso se verifique desvio de finalidade.

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/05 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2005
= fl. 02 =

FL. Nº 19
PROC. Nº PDL 06/05

Artigo 6º - Promova-se a desafetação, ou seja, a retirada desse bem do patrimônio da Câmara Municipal, para incorporação ao domínio da donatária, promovendo-se a baixa no respectivo inventário.

Artigo 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 13 de setembro de 2005.

José Antonio Pedretti
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
Coordenador Administrativo